

VARE (lido em
Número 18450
nova)
Reformulação do Parecer, em
parte.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 428, DE 2008-07-02

~~COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO~~

Suprima-se do Projeto de Lei de Conversão o art. 18 e 23, dando-se nova redação ao art. 22, conforme abaixo, renumerando-se os demais dispositivos:

Art. 22. Fica autorizado o Governo Federal a criar um programa nacional de tarifa social dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico.

§ 1º Este programa será constituído com recursos equivalentes a 20% (vinte por cento) da arrecadação de Pis/Pasep e Cofins incidentes sobre os serviços de que trata o *caput*.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2008-07-02

Deputado JOSÉ OTÁVIO GERMANO – PP/RS

Relator